



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 722, de 31 de janeiro de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Deodópolis/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Deodópolis aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para pavimentação, dentre outros previstos na linha de financiamento.

Parágrafo Único. Os investimentos em aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, dentre outros previstos na linha de financiamento não listado no caput, fica limitado até 20% (vinte por cento) do valor pactuado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 722, de 31 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Valdir Luis Sartor

Prefeito Municipal



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br